

SARANDI ALIMENTOS S.A.  
CNPJ/MF 88.337.043/0001-08 NIRE (JUCISRS) 43 3 0006766 1  
ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Na sede social em **Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária** de SARANDI ALIMENTOS S.A., sociedade por ações, com sede e foro jurídico em Porto Alegre (RS), na Rua Mostardeiro, nº 777, sala 1.051-A, Bairro Rio Branco, CEP 90430-001, CNPJ/MF 88.337.043/0001-08 e NIRE (JUCISRS) 43 3 0006766 1, em 15.12.2021, no dia trinta e um (31) de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às oito (08) horas, **reuniram-se os acionistas representando 99,6290% do capital social** e, de imediato, **elegeram** para presidir a mesa dos trabalhos, *Fernando Munhós Thormann* e para secretariá-lo *Pedro Tocchetto Thormann*. Lida a ORDEM DO DIA, assim **DELIBERARAM**: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** **(I) aprovar:** (a) que o prazo de gestão dos Diretores seja aumentado em mais 01 (um) ano, passando de 02 (dois) anos para 03 (três) anos, mantido o mesmo regramento do artigo que trata do assunto como sendo o **Art. 12** do Estatuto Social; e (b) que seja excetuado da proibição que consta do **Art. 14** do referido Estatuto Social - poderes da Diretoria - a sociedade por ações, Moinhos de Trigo Indígena S.A. – MOTRISA -, CNPJ/MF 88.447.032/0001-80 até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); **(II) aprovar**, também, após leitura do *Projeto de Consolidação do Estatuto Social*, apresentado à mesa dos trabalhos, o texto final do Estatuto, que está anexo nesta ata de assembleias, como se transcrito de inteiro teor e forma, sob a identificação de **ANEXO I. Em Assembleia Geral Ordinária:** **(I) aprovar**, com a abstenção dos legalmente impedidos, as Demonstrações Financeiras relativamente ao exercício findo em **31.12.2021**, sendo que o lucro do exercício no montante de R\$ 1.646.052,31 foi utilizado para compensar os prejuízos acumulados; **(II) eleger** com mandato para os próximos 03 (três) anos para compor a administração da Cia., como **Diretores: PEDRO TOCCHETTO THORMANN**, brasileiro, natural de Carazinho (RS), nascido em 05.09.1944, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro químico, residente e domiciliado em Jaguaruna (SC), na Estrada Geral do Arroio Corrente, s/nº, Praia Arroio Corrente, CEP 88715-000, CI/RG 2.743.352-8 (SSP/SC) e CPF/MF 030.156.298-91; e **FERNANDO MUNHÓS THORMANN**, brasileiro, natural de Porto Alegre (RS), nascido em 26.11.1976, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado em Porto Alegre (RS), na Rua Almirante Abreu, 246, apto. 502, Bairro Rio Branco, CEP 90420-010, CI/RG 5012508759 (SSP/RS) e CPF/MF 914.993.800-20; **(III) fixar** como remuneração global/mensal da Diretoria o valor de até R\$ 3,00 (três reais), sendo que o rateio será realizado de comum acordo entre seus membros; **(IV) declarar** que os membros eleitos da Diretoria: *Pedro Tocchetto Thormann e Fernando Munhós Thormann*, que não estão impedidos por lei especial e tampouco foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e/ou pela prática de quaisquer crimes que os impeçam de exercerem atividades empresariais. **Em Assuntos Gerais:** **(I) informar** que o edital de **Convocação** destas Assembleias foi publicado na Central de Balanços nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2022, de conformidade com o *hash* de publicações, respectivamente:

- ▶ 475E0A6B7239B01A639E0949599061FEE5650E3E;
- ▶ A8A3A73307051584A952BBC0A4B3CE49C9DD564D; e
- ▶ 1EA95AEBC1912F66EA43BDC6DA6C573554C3DD41,

e as **Demonstrações Financeiras** no mesmo local no dia 23.05.2022, com o *hash* de publicação

- ▶ 48798237C97C3BE6C035FA27F06E8D56C4F54823;

**(II) encerrar** o conclave, pois todas as matérias que constavam da ordem do dia já estavam aprovadas e como nada mais havia a ser tratado, o Presidente dos trabalhos mandou lavrar esta ata, que lida, discutida e aprovada vai assinada por todos os presentes, a saber: *MOINHOS DE TRIGO INDÍGENA S.A. - MOTRISA - neste ato representada por seu Diretor Superintendente: Tiago Lacassagne Mattos; Fernando Munhós Thormann e Pedro Tocchetto Thormann.* O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio. Porto Alegre (RS), 31 de maio de 2022. **Fernando Munhós Thormann** - Presidente e **Pedro Tocchetto Thormann** - Secretário; **Visto advocatício:** Vera Maria Bôa Nova Andrade - OAB/RS 10.875; **SARANDI ALIMENTOS S.A. - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO: CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETO SOCIAL, § 1º** - Os atos abaixo nominados só serão válidos e obrigarão a Cia. quando praticados **EM CONJUNTO:** a - adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma gravar bens imóveis e/ou ações e/ou cotas representativas do capital social de outras empresas, onde esta participe e/ou venha a participar na condição de acionista e/ou sócia; b - conceder avais, fianças e assemelhados em nome da sociedade e em atos e negócios de interesse da mesma; c - nomear e constituir mandatários "*ad judícia*" e "*ad negocia*", fixando-lhes poderes, obrigações e remuneração. Art. 14 - É proibido aos Diretores o uso da denominação social e a prática de atos de liberalidade à custa da Companhia em atos estranhos à esta, bem como, a prestação de avais, fianças, endossos de favor, abono em títulos de crédito em geral e/ou papéis análogos, exceto para a empresa Moinhos de Trigo Indígena S.A. – MOTRISA, CNPJ 88.447.032/0001-80 até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Art. 15 - A remuneração ou não dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral, que poderá fixá-la em montante anual ou mensal, global ou individual, obedecidas as regras do art. 152, "caput", da Lei 9.457/97. **CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL, Art. 16** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado na forma do art. 161 da Lei 6404/76, oportunidade em que, juntamente com a eleição de seus membros, serão definidas as suas atribuições. **§ 1º** - Quando instalado o Conselho Fiscal, o mandato dos conselheiros terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após a eleição. Os conselheiros, enquanto no exercício de seus cargos, farão jus à remuneração atribuída pela Assembleia que os eger, observado o que dispõe a lei. **§ 2º** - Na vacância ou impedimento de qualquer membro efetivo, a substituição se dará automaticamente pelo suplente. **CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÃO E RESULTADO, Art. 17** - Os exercícios sociais encerram-se em 31 de dezembro, data que servirá de base para a prática dos atos e procedimentos previstos no Capítulo XV, da Lei 6404/76; Art. 18 - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, **§ 1º** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos aos acionistas; **c)** a importância necessária, quando for o caso, para formação de reservas e/ou retenções nos termos dos arts. 195 a 197 das Leis 11.638/07 e 10.303/01, e **d)** o saldo ficará à disposição da Assembleia, que deliberará sobre a sua destinação,

§ 2º - A Diretoria poderá, na forma do art. 204 da Lei 6404/76, declarar dividendos intermediários, definindo as condições de seu pagamento. **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**, Art. 19 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá o modo de liquidação e fixará a remuneração do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período, Art. 20 - As normas previstas neste Estatuto estão de conformidade com as Leis 6.404/76, 9.457/97, 10.303/01 e 11.638/07, Art. 21 - As normas previstas neste Estatuto passam a vigorar a partir da presente data, respeitados os direitos de terceiros. **CAPÍTULO IX - TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO**, Art. 22 - A Companhia poderá ser transformada, cindida, fusionada e/ou incorporada, sem interrupção das atividades operacionais e societárias, e sem prejuízo dos direitos de terceiros, obedecidas as disposições legais e as regras aqui estabelecidas. **CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS**, Art. 23 - Os casos aqui não previstos deverão ser solucionados com base nos princípios gerais de Direito, na jurisprudência, na doutrina aplicável e demais normas complementares. O presente exemplar é cópia fiel do transcrito no livro próprio. Porto Alegre (RS), 31 de maio de 2022. **Fernando Munhós Thormann** - Presidente e **Pedro Tocchetto Thormann** - Secretário; **Visto advocatício**: Vera Maria Bôa Nova Andrade - OAB/RS 10.875. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob nº 8316379 em 09/06/2022 da Empresa Sarandi Alimentos S.A., CNPJ 88337043000108 e protocolo 2219240060 em 03/06/2022. Autenticação: ACB8C8511011DC97AF50D1A1256ACB5BB317664. Carlos Vicente Bernardoni Gonsalves - Secretário Geral.